

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - RELACI (2020)

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO 2020

Enis Soares de Carvalho

Presidente da Mesa Diretora

Ricardo Rios do Sacramento

Diretoria Geral

Otávio Júnior Rodrigues Postay

Procuradoria Geral

Mauro Augusto Peres de Araújo

Controladoria Interna

Adriana Trindade Ferreira

Diretoria Contábil

Cláudia Costa Calenti Suela

Chefe do Departamento de Administração e Finanças

Leonardo de Jesus Costa

Diretoria dos Gabinetes

Patrícia Gomes Ramos Medeiros

Subdiretoria

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO RELACI (2020)

Emitente: Controladoria Geral da Câmara Municipal de Guarapari

Entidade: Poder Legislativo do Município de Guarapari

Gestor responsável: Enis Soares de Carvalho - Presidente da Mesa Diretora

Exercício: 2020

1. Introdução

Nos termos do o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2020**, aprovado através da **Portaria nº 6.627/2020 publicada em 28/09/2020**, foi elaborado o planejamento das atividades de auditoria para o ano, em especial, a realização de auditorias nos próprios Sistemas Administrativos de Controle Interno implantados, baseando-se nas rotinas descritas nas Instruções Normativas de cada Unidade Executora, bem como naqueles sistemas em que foram observados índices de riscos, materialidade e vulnerabilidade.

Desta feita, as atividades que foram elencadas no Plano Anual de Auditoria Interna possuem a finalidade de avaliar o cumprimento das Instruções Normativas editadas que compõem o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, realizando, inclusive, verificações de conformidade junto aos servidores que as utilizam com vistas ao aprimoramento das normas e processos, garantindo maior eficácia da Gestão, de tal forma que os recursos públicos possam ser utilizados para garantir serviços de qualidade para a população.

Deste modo, as auditorias foram realizadas visando mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se

estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

Na tabela a seguir, apresentamos quais pontos de controle foram objeto de auditoria:

| Código | Objeto/Ponto de controle | Processos Administrativos analisados | Base legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle | Amostra Seleccionada |
|--------|--|--------------------------------------|--|---|-------------------------------|----------------------|
| - | Verificação de adequação, atualização e cumprimento das instruções normativas implantadas nos sistemas de controle interno da CMG. | | Resolução TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução TCEES nº 257/2013 Lei Municipal Complementar nº 046/2013 Resolução CMG nº 009/2013 Resolução CMG nº 012/2016 | Verificar a existência e a aplicabilidade das normas que integram os Sistemas de Controle Interno da Câmara | 37 Instruções Normativas | 100% |
| - | Verificação de adequação de fluxogramas e de procedimentos padrão elaborados no sistema de controle do Legislativo da CMG e verificação quanto a elaboração das instruções normativas que estejam em conformidade com o regimento interno e resolução nº 225/2019. | | Resolução TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução TCEES nº 257/2013 Lei Municipal Complementar nº 046/2013 Resolução CMG nº 009/2013 Resolução CMG nº 012/2016 Resolução CMG nº 225/2019 Regimento Interno CMG | Verificar a existência e a aplicabilidade das normas que integram o Sistema de Controle do Legislativo da Câmara. | | |

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade executora do controle interno, foram analisadas pela Controladoria Geral todas as Instruções Normativas que compõem o Sistema de Controle Interno desta Câmara.

Verificou-se que a grande maioria das normas não objetivaram a padronização de procedimentos administrativos, tampouco proporcionaram registro e controle das atividades desenvolvidas, posto que se limitaram a repetir as atribuições dos cargos da estrutura administrativa que já estão previstas em lei.

Assim, após a análise supra referida, a Controladoria Geral, por meio do Memorando CGM/CMG nº 017/2020, solicitou ao Presidente desta Casa a revogação de todas as normas em desacordo com o Manual de Implantação do Controle Interno expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no bojo da Resolução TC 227/2011 alterada pela Resolução 257/2013, por entender que tal medida seria necessária para adequar e regularizar o Sistema de Controle implantado na Câmara Municipal de Guarapari.

Com isso, foi editada a Portaria nº 6.547/2020, publicada em 16/07/2020, que efetivamente revogou todas as Instruções Normativas na forma solicitada pela Controladoria Geral.

Paralelo a isso, a Controladora deliberou junto à Diretoria Geral e à Presidência a nova formatação do Sistema de Controle Interno desta Casa, o que culminou com a definição, individualização e denominação dos Sistemas de Controle a serem de fato implantados por meio da edição da versão 02 da Instrução Normativa SCI nº 001/2013, o que tomou por base a estrutura e as atividades desenvolvidas da Câmara Municipal de Guarapari.

Desta maneira, restou definido que o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari seria formado por 15 (quinze) Sistemas Setoriais, tais quais:

1) Sistema de Controle Interno (SCI);

- 2) Sistema de Controle da Presidência da Câmara (SPRES);
- 3) Sistema de Controle do Legislativo da Câmara (SLEGIS);
- 4) Sistema Jurídico (SJUR);
- 5) Sistema Financeiro (SFI);
- 6) Sistema de Contabilidade (SCO);
- 7) Sistema de Administração de Recursos Humanos (SRH)
- 8) Sistema de Controle Patrimonial (SCP);
- 9) Sistema de Serviços Gerais (SSG);
- 10) Sistema de Taquigrafia (STAQ);
- 11) Sistema de Comunicação Social (SCS);
- 12) Sistema de Planejamento e Orçamento (SPO);
- 13) Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL);
- 14) Sistema de Transportes (STR); e
- 15) Sistema de Tecnologia da Informação (STI).

Nesse contexto, foi editada a Portaria nº 6.512/2020, publicada em 10/06/2020, que indicou os servidores que seriam responsáveis pelos Sistemas Setoriais e Unidades Executoras dos Sistemas de Controle, aos quais compete a elaboração, atualização e revisão das normas pertinente ao Sistema de Controle a que pertence.

2.1. Demais procedimentos

Considerando o universo a que se referem os pontos apontados neste relatório, foi constatado que existiam temas que não se encontravam descritos nos pontos de controle estabelecidos pela IN TC 068/2020. Ainda assim, a Unidade Central de Controle Interno entendeu pela abertura de procedimento utilizando técnicas de auditoria de conformidade aplicáveis ao caso.

Na tabela a seguir, apresentamos os resultados desta Auditoria de Conformidade, que teve por objetivo avaliar outros pontos que a Controladoria da Câmara Municipal de Guarapari julgou importante durante o exercício de 2020.

| Código | Achados | Proposições/Alertas | Situação |
|---------------|--|--|---|
| A.1 | No início da implantação do Sistema Único Orçamentário havia falhas que comprometiam a prestação do serviço, principalmente no que concernia a capacitação dos servidores no novo sistema. | Foi notificado a empresa Smarapad Informática bem como a Prefeitura Municipal de Guarapari para treinar os servidores do Legislativo Municipal na utilização do novo sistema, bem como adequação do <i>software</i> as necessidades deste Poder. | Resolvido Após notificação da Controladoria Interna e diligência até a sede da empresa, as falhas apontadas foram resolvidas |
| A.2 | Foi constatada a ausência no site da CMG de aba de divulgação dos canais de Ouvidoria atualmente ativos no portal da Câmara Municipal de Guarapari | Notificar à Direção Geral da Câmara para promover a divulgação dos canais da ouvidoria através do seu <i>site</i> . | Em andamento Está em andamento a reformulação dos canais de atendimento CMG visando ampliar a divulgação dos canais de ouvidoria interna, facilitando o acesso a população. |
| A.3 | Foi constatada a falha na inserção periódica das informações pertinentes ao Portal da Transparência | Notificar os chefes de divisão, para indicarem servidor responsável pela inserção dos dados de cada setor. Em caso de inércia do servidor serão tomadas medidas internas. | Em andamento Após a circularização de memorando aos setores, foi solicitado a indicação do servidor responsável pela inserção dos dados, |

Ressaltamos que a Controladoria Interna, após a realização das auditorias, realizará o competente monitoramento das recomendações exaradas, consequência lógica após a fase das recomendações expedidas pela UCCI, consoante determina o Manual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Guarapari.

3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

Não foi instaurada Tomada de Contas Especial no Exercício de 2020, pois a Unidade Central de Controle Interno não identificou dolo e/ou prejuízo ao erário.

4. Considerações finais

Inicialmente, é importante mencionar que a execução das atividades da Controladoria Geral da Câmara no exercício 2020 foram consideravelmente prejudicadas. Isso porque, durante o ano, houve a substituição de todos servidores do setor, incluindo o Controlador Geral, que

deixou o cargo em Abril e retornou em dezembro de 2020, bem como a vacância do cargo de Auditor desde abril de 2020.

Ademais, cumpre salientar também as dificuldades provocadas pela pandemia da COVID-19, que inviabilizou as atividades deste Poder nos meses de março/2020 até junho/2020 e, a partir desta data, o funcionamento da Câmara passou a ocorrer com carga horária reduzida e com regime de escala entre os servidores de cada Setor.

Assim, registramos que tais acontecimentos dificultaram e retardaram a elaboração temporânea do Plano Anual de Auditoria e a execução das atividades do Plano de Ação da Controladoria Geral para o exercício de 2020.

Cumpre também salientar que as informações aqui prestadas foram fornecidas pelos Controladores que estiverem à frente do setor durante o exercício de 2020, Sr. **MAURO AUGUSTO PEREZ** e Sra. **PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOLO**.

Por derradeiro, recomendou-se que sua Ex.^ª, **O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GUARAPARI/ES, QUE DISPONIBILIZE NA ÍNTEGRA O PRESENTE RELATÓRIO NO PORTAL DA CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, I, C/C ART. 7º, VII, “B”, C/C ART. 8º, §2º DA LEI FEDERAL N. 12.527/11, OBSERVANDO-SE AINDA O ART. 31, §§ 1º E 2º C/C, ART. 34, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.**

Guarapari, 19 de Março de 2021.

PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA
Controladora Geral

PAULO M. R. DE AGUIAR
Auditor Público Interno